



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a reprogramação do gozo de férias regulamentares das Conselheiras Tutelares, convoca suplente para assegurar a continuidade dos serviços do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MOJUI DOS CAMPOS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 051/2015, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente seus arts. 131 a 139, e com a Resolução CONANDA nº 231/2022, após deliberação em reunião regularmente convocada,

CONSIDERANDO que a Resolução CMDCA nº 004, de 27 de fevereiro de 2026, sustou temporariamente o gozo das férias dos membros do Conselho Tutelar em razão da inexistência momentânea de suplentes aptos à convocação;

CONSIDERANDO que o art. 3º da referida Resolução assegurou a reprogramação integral das férias tão logo cessasse a causa que fundamentou a sustação;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 349, de 24 de julho de 2026, formalizou a posse dos membros suplentes eleitos no Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 351, de 03 de agosto de 2026, que nomeou a Sra. **HELOANY DA GAMA SILVA**, primeira suplente, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar, em substituição à Conselheira Tutelar titular **DIENA FRANSUELEN MORAES FONTENELE**, em razão de licença-maternidade, no período de 03 de agosto a 11 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que o período de substituição estabelecido pelo Decreto Municipal nº 351/2026 encerra-se em **11 de setembro de 2026**, em razão do término da licença-maternidade da Conselheira Tutelar titular;

CONSIDERANDO a manifestação da Conselheira Tutelar **DIENA FRANSUELEN MORAES FONTENELE** pelo gozo de suas férias regulamentares a partir de **14 de setembro de 2026**, primeiro dia útil subsequente ao final de semana posterior ao término da licença-maternidade;

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramar, de maneira sequencial, as férias regulamentares das Conselheiras Tutelares **DIENA FRANSUELEN**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MORAES FONTENELE, RUBIANE DANTAS DOS SANTOS e MARIA ROSENILCE GOMES DE LIMA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar durante os períodos de afastamento decorrentes do gozo de férias das Conselheiras Tutelares titulares;

CONSIDERANDO que a substituição prevista no Decreto Municipal nº 351/2026 possui termo final em 11 de setembro de 2026, sendo necessária nova convocação e formalização administrativa para os períodos de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe-se sobre a reprogramação do gozo de férias regulamentares das Conselheiras Tutelares e a convocação de suplente para assegurar a continuidade dos serviços do Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica encerrada a situação excepcional que motivou a suspensão temporária do gozo das férias dos membros do Conselho Tutelar, estabelecida pela Resolução CMDCA nº 004/2026, em razão da posse dos membros suplentes formalizada pelo Decreto Municipal nº 349/2026.

Art. 3º Autorizar a retomada do gozo de férias regulamentares das Conselheiras Tutelares, mediante convocação de suplente e formalização administrativa prévia, ficando os períodos reprogramados da seguinte forma:

I – DIENA FRANSUELEN MORAES FONTENELE: de 14 de setembro a 13 de outubro de 2026;

II – RUBIANE DANTAS DOS SANTOS: de 14 de outubro a 12 de novembro de 2026;

III – MARIA ROSENILCE GOMES DE LIMA: de 13 de novembro a 12 de dezembro de 2026.

Art. 4º Fica consignado que a licença-maternidade da Conselheira Tutelar **DIENA FRANSUELEN MORAES FONTENELE** possui termo final em **11 de setembro de 2026**, ficando a titular reintegrada à função a partir de **12 de setembro de 2026** e iniciando o gozo de suas férias regulamentares em **14 de setembro de 2026**, conforme o inciso I do art. 2º desta Resolução.

Art. 5º Fica convocada a Sra. **HELOANY DA GAMA SILVA**, primeira suplente do Conselho Tutelar, para exercer temporariamente a função de Conselheira



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Tutelar no período contínuo de **14 de setembro a 12 de dezembro de 2026**, substituindo sucessivamente as seguintes Conselheiras Tutelares titulares:

I – DIENA FRANSUELEN MORAES FONTENELE: de 14 de setembro a 13 de outubro de 2026;

II – RUBIANE DANTAS DOS SANTOS: de 14 de outubro a 12 de novembro de 2026;

III – MARIA ROSENILCE GOMES DE LIMA: de 13 de novembro a 12 de dezembro de 2026.

§ 1º A convocação prevista no caput fica condicionada à manifestação formal de aceite da suplente e à expedição do correspondente ato de nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º A atuação da suplente durante os períodos de férias constitui nova substituição temporária, não se confundindo com aquela estabelecida pelo Decreto Municipal nº 351, de 03 de agosto de 2026.

§ 3º Embora exercida de maneira contínua pela mesma suplente, a substituição observará, para fins funcionais, administrativos e remuneratórios, os períodos individualizados de afastamento de cada Conselheira Tutelar titular.

Art. 6º A substituição temporária de **HELOANY DA GAMA SILVA**, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 351/2026, encerra-se em **11 de setembro de 2026**, não produzindo efeitos nos dias 12 e 13 de setembro de 2026.

Art. 7º Compete à Administração Municipal adotar as providências necessárias à formalização da substituição prevista nesta Resolução, inclusive quanto à expedição e publicação do ato de nomeação e aos respectivos efeitos funcionais e remuneratórios.

Art. 8º Encerrado cada período de férias, a respectiva Conselheira Tutelar titular reassumirá automaticamente o exercício de sua função, observadas as seguintes datas:

I – DIENA FRANSUELEN MORAES FONTENELE: 14 de outubro de 2026;

II – RUBIANE DANTAS DOS SANTOS: 13 de novembro de 2026;

III – MARIA ROSENILCE GOMES DE LIMA: 13 de dezembro de 2026, com retorno administrativo presencial no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo de eventual escala de plantão ou sobreaviso.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando cessados os efeitos da suspensão temporária instituída pela Resolução CMDCA nº 004, de 27 de fevereiro de 2026.

Mojuí dos Campos/PA, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ OCEAN NUNES RODRIGUES

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal nº 318/2026